

- II - É facultado ao DETRAN/PA estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;
- III - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- IV - Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, sempre respeitando o contraditório.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PA, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, a CONTRATANTE está cumprindo com as determinações e especificações constantes neste Contrato e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Parágrafo Primeiro: O Departamento Estadual de Trânsito do Pará acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se a CREDENCIADA a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

Parágrafo Segundo: Utilizando-se do poder de autotutela administrativa, caberá ao DETRAN/PA, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstre incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/PA ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto: A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quinto: Fica nomeado como Gestor deste Contrato o(a) Sr(a). xxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxx, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

Parágrafo Sexto: O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII, da PORTARIA Nº XX/2019, que regulamenta o credenciamento de pessoa jurídica para prestação do serviço público de registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Pará.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O credenciamento poderá ser rescindido:

I - Pela inexecução, total ou parcial, das cláusulas e condições previstas na PORTARIA Nº XX/2019;

II - Pelo vencimento do credenciamento no DETRAN/PA;

III - No caso da credenciada transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

IV - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;

V - Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem ônus para as partes;

VI - Judicialmente, nos termos da lei;

VII - Pela Administração Pública, em caso de interesse público, sem que seja obrigada a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à credenciada;

VIII - Pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à credenciada direito à indenização, quando esta não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, falir ou for extinta;

IX - Em razão da aplicação de penalidades administrativas previstas nos incisos III e IV do Art. 45, da PORTARIA Nº XX/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CREDENCIADA.

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos, e em especial a Portaria DETRAN/PA Nº xxx DE xx/xx/2019 e alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

É competente o Foro de Belém (PA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

nome por extenso Diretor Geral do DETRAN/PA

nome por extenso Representante legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1ª nome

2ª nome

RG/CPF RG/CPF

Marcelo Lima Guedes

Diretora Geral

Protocolo: 466209

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso X (Locação de imóvel para fins precípuos da Administração) da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. LUIS OTÁVIO PANTOJA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 715.321.107-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação não residencial, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Quarta, nº 10, Bairro São Pedro, Bairro: São Pedro, Cep: 68.870-000, Município de Soure/PA, com áreas livres lateral, com dimensões inerentes às instalações de uma Vistoria de Veículos e área livre posterior com dimensões e acesso necessários à instalação de pequena área de transição de veículos, destinado ao funcionamento da CIRETRAN de Soure do DETRAN/PA.

VALOR: O valor mensal da presente locação é de R\$-2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), perfazendo um valor global em 12 meses de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1425 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores de Veículos; 8274 – Regularização de Veículos; 2100008273C Habilitação de Condutores de Veículos; 2100008274C Regularização de Veículos; 339036.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios; 0661000000 – Recursos Próprios – Superávit.

VIGÊNCIA: Início: 18/08/2019 Término: 17/08/2020

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 466240

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 - DETRAN-PA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que realizará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de agências de propaganda e publicidade para atender o DETRAN-PA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – ANEXO V do edital.

Data da abertura: 08/10/2019.

Hora: 09h00 (horário local)

Local: Sala de reunião da CPL.

Endereço: Rod. Augusto Montenegro, km 03, s/n, Bloco Administrativo 2, 1º andar, Mangueirão. CEP: 66.640-000, Belém, Pará.

Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na íntegra junto à CPL, na sede da autarquia, cujo endereço consta alhures, no horário de 08h00 às 14h00, munidos do cartão de CNPJ da empresa e comprovante de depósito no valor de R\$ 332,71 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), em favor do DETRAN/PA, na Conta-Receita, Banco BANPARÁ, (037), Agência nº 0015, Conta Corrente nº 188.067-5, conforme Lei estadual nº 7.237/2008 ou no sítio oficial do COMPRASPARÁ no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

Belém/PA, 21 de agosto de 2019.

WALMIGLISSON RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 466286

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2019 – FISP BELÉM 21 DE AGOSTO DE 2019

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc.,...

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e COTAÇÃO ELETRÔNICA do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP;

CONSIDERANDO: O conteúdo do Processo 2019/193649, formalizado pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL PROTOCOLO APCO-25 E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades daquela PM-PA;